



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quinta-feira • 14 de Junho de 2018 • Ano • Nº 725

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Portaria N°002, de 14 de junho de 2018-Conceder:** Licença Ambiental Simplificada, válida até 14/06/2020 ao Empreendimento protocolado no DNPM sob o número 870.243/2004, sob a responsabilidade da Lagoa Matérias Primas Ltda.
- **Edital de Prorrogação Referente ao Edital de Estágio 002/2018.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P+D0D4KCRDO32WUG26RYAG

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 140/2011.

RESOLVE:

Conceder: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida até 14/06/2020 ao Empreendimento protocolado no DNPM sob o número 870.243/2004, sob a responsabilidade da LAGOA MATÉRIAS PRIMAS LTDA com CNPJ-08.997.287/0001-88, para Lavra a Céu Aberto de Quartzo e Feldspato associados, para uma produção mensal de 3.000 toneladas. A área objeto da atividade está localizada na FAZENDA MORRO, inserida na zona rural deste Município, mediante da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas, dentro dos prazos estabelecidos.: 1 Requerer previamente a Sec. Municipal de Agri. e Meio Ambiente de Castro Alves a competente licença no caso de alteração no projeto apresentado, e/ou na titularidade do empreendimento após emissão da Licença Ambiental Unificada; 2 Realizar umedecimento das vias de acesso evitando o soerguimento de poeira pelo menos uma vez ao dia em períodos sem precipitação e de operação de lavra. Periodicidade- Durante a vigência da Licença; 3 Realizar a coleta de todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra acondicionando-o em recipientes apropriados, em local coberto e encaminhá-lo para o depósito municipal de Castro Alves ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória. Periodicidade- Durante a vigência da Licença; 4 Instalar placas de sinalização nas áreas de atividades minerais assim como nas áreas de entorno imediato (estradas vicinais, entroncamentos e de acessos as propriedades). As placas devem conter indicação da saída de equipamentos, veículos de transportes, desmonte e carregamento. Os dispositivos de segurança devem ser mantidos em perfeito estado de conservação. Prazo 30 dias. 5 Fornecer e estimular o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (botas, luvas e máscaras de segurança), adequados para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme NR -06 do Ministério do Trabalho e Emprego. Periodicidade- Durante a vigência da Licença; 6 Utilizar água originária do reservatório artificial no processo produtivo após a concessão de outorga ou dispensa do direito de uso da água, fornecido pelo órgão ambiental competente; 6 Operar o empreendimento na área autorizada pelo DNPM com a Licença Ambiental e a Guia de Utilização emitida pelo DNPM, mantendo cópia dessa documentação à disposição da fiscalização. Periodicidade- Durante a vigência da Licença. 7 Instalar fossa asséptica em conformidade com a NBR nº 7229 da ABNT evitando o lançamento de efluentes líquidos a céu aberto ou em mananciais hídricos. Prazo- 90 dias; 8 Fica proibida a instalação de tanque de armazenamento de combustíveis, lavagem e manutenção de equipamentos sem a devida autorização e/ou adequação ambiental. Perioricidade- Durante a vigência da Licença; 9 Requerer previamente ao órgão ambiental competente Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, conforme a necessidade de avanço da lavra. Perioricidade- Durante a vigência da Licença; 10 Proteção da área de lavra com cerca de arame farpado como medida de segurança, visando evitar a presença de seres humanos e de animais dentro da área da atividade. Prazo- 30 dias; 11 Realizar a reconformação da rede de drenagem e construção de

1/2

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3805 - 3522-3811 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P+D0D4KCRDO32WUG26RYAG

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

canaletas, visando o redirecionamento das águas pluviais até a drenagem natural mais próxima - conforme o avanço dos trabalhos da lavra; 12 Apresentar relatório sucinto de caráter informativo sobre o cumprimento das condicionantes estabelecidas na licença em vigor. Períodicidade- Anual; 13 Apresentar o Programa de controle de explosivos, acompanhado da cópia da Autorização para uso de explosivo, emitida pelo Ministério de Defesa- Exército Brasileiro Prazo – 120 dias; 13 Apresentar o cronograma de detonação. Prazo – 120 dias; 14 Apresentar o Programa de controle de ruído. Prazo 120 dias; 15 Apresentar o programa de monitoramento de qualidade do ar. Prazo -120 dias; 16 Apresentar programa de controle de tráfego. Prazo – 120 dias; 17 Apresentar procedimento de emergência. Prazo- 120 dias; 18 - Distribuir cartilha ou outras formas de divulgação no município sobre o procedimento da detonação. 19 Programa de Afugentamento de Fauna. Prazo- 120 dias;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Castro Alves, 14 de Junho de 2018.

Antonio Gabriel Pinto de Almeida Junior
Diretor Municipal de Meio Ambiente,

João Batista de Mendonça
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Edital

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA



EDITAL DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE ESTÁGIO 002/2018

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, com sede à Praça da Liberdade, nº 376, Centro, Castro Alves, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Gestão e Finanças, considerando a Lei 11.788/2008, publicada no DOU de 26/09/2008, torna público que ficam PRORROGADAS às inscrições para a seleção de estudantes e criação de cadastro de reserva, para REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, referente ao Edital de Estágio 002/2018 até às 17 horas do dia 18 de junho de 2018, e ao mesmo tempo torna pública o quadro de vagas anexo I a alteração do CRONOGRAMA no anexo II para a execução da seleção.

Castro Alves - BA, 14 de Junho de 2018.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA



ANEXO I – ESTÁGIO Nº 002/2018
QUADRO DE VAGAS

A seleção abrangerá as seguintes áreas e formações abaixo:

Curso	Vagas para ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Total de Vagas
Serviço Social	02	0	02
Psicologia	01	0	01
Administração	01	0	01

ANEXO II – ESTÁGIO Nº 002/2018
CRONOGRAMA ALTERADO

Etapa	Atividade	Data
01	Período de Inscrição	14/06/2018 a 18/06/2018
1.1	Divulgação da lista de inscritos	19/06/2018
1.2	Recurso da Etapa 01.	20/06/2018
02	Avaliação	
2.1	Análise do Histórico	28/06/2018
2.2	Entrevista	28/06/2018
	Resultado preliminar	03/07/2018
2.3	Recurso da Etapa 02.	04/07/2018
03	Resultado	
3.1	Resultado Final	05/07/2018
04	Homologação do Resultado	06/07/2018